

Direitos humanos na África do Sul

Dennis Brutus, acadêmico e poeta sul-africano, é homenageado neste trabalho por sua luta contra o apartheid. Apresentamos o texto de sua conferência sobre direitos humanos e o neoliberalismo, elaborado juntamente com Patrick Bond, seguido de um de seus belos poemas, uma pequena biografia e uma análise de sua obra literária.

Palavras-chave: Apartheid, Direitos humanos, Neoliberalismo, África do Sul



Human rights in South Africa

South African academic and poet, Dennis Brutus is paid tribute in this essay on his fight against apartheid. We present the text of his lecture on human rights and neoliberalism, written jointly with Patrick Bond, followed by one of his striking poems, a short biography and an analysis of his literary work.

Keywords: Apartheid, Human Rights, neoliberalism, South Africa

Dennis Brutus e Patrick Bond: Professores do Centro para a Sociedade Civil da Universidade de Kwala-Zulu Natal.

1 DIREITOS HUMANOS E RECONCILIAÇÃO

Agradecemos a oportunidade de participar dessa importante discussão, particularmente porque admiramos Jody Kollapen tanto quanto a qualquer um que lute pela justiça social e é uma honra fazer uma crítica amigável ao seu trabalho. Também louvamos os organizadores da conferência, pois entendemos ser uma tentativa genuína de examinar as raízes de nossos presentes dilemas e de alcançar um reexame honesto das distorções, mal-entendidos e decepções a que temos sido submetidos.¹

Kollapen começa seu texto com a agenda mais abrangente possível dentro do capitalismo de hoje, arguindo que o discurso dos direitos humanos “prove os princípios básicos para uma diversidade de desafios que a comunidade mundial enfrenta. Estes incluem as relações internacionais e a governança global, desenvolvimento humano, mudanças climáticas e agora a crise financeira mundial”.

A ampliação dos direitos humanos é de importância global, como vimos logo após a reunião do G20 em Londres, em 02 de abril de 2009, a qual não apresentou substantiva reorientação em termos de solucionar a crise capitalista internacional, mas, em vez disso, ofereceu 1.1 trilhão de dólares dos contribuintes aos maiores responsáveis pela crise: banqueiros (principais beneficiários dos chamados pacotes de “estimulo”) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), aquela fonte de intermináveis recomendações em prol da liberalização financeira.

O vergonhoso papel da África do Sul, legitimando e capitalizando o FMI, merece nosso comentário, pois, em 27 de março de 2009, o ministro das Finanças, Trevor Manuel, presidiu uma importante Comissão do FMI e emitiu um relatório solicitando intervenções políticas mais explícitas nas atividades da agência, além de recursos adicionais de 500 bilhões de dólares. Manuel não revelou que, enquanto as orientações do FMI para os países do norte podem ser consideradas “keynesianas” (expansão do orçamento nacional deficitário), para o sul persiste a mesma receita do velho “Consenso de Washington”.

Mesmo aqui na África do Sul, o novo artigo 4º da Consulta do FMI, em outubro de 2008, recomendava mais privatização, menos gasto público,

menor proteção contra a tormenta econômica global, maiores taxas de juros e redução dos direitos trabalhistas. A lembrança do FMI durante o *apartheid* não deveria ser esquecida, pois seu empréstimo de mais de 2 bilhões de dólares, em 1976, após a crise de Soweto, e no início dos anos 1980, manteve o *apartheid* lubrificado financeiramente. Seu empréstimo de 850 milhões de dólares, em 1993, impulsionou o ajuste estrutural do *National Party* (Partido Nacional) diretamente para o *African National Congress* (Partido do Congresso Nacional Africano – CNA). Por isso e muito mais estão em curso pedidos de reparação do FMI para sul-africanos negros.

Mas o FMI tem imunidade diplomática. Assim, neste artigo, abordaremos abertamente o capital, sob o título “Memória e reparações: além da reconciliação dos direitos humanos sob o capitalismo neoliberal”. A razão para enfrentar o capitalismo tão explicitamente é porque Kollapen omitiu do grande quadro um fator pertinente: o modo de produção. Também negligenciou a instituição internacional, afora uma observação positiva no início e uma bastante duvidosa, no final, de que voltaremos a tratar.

Para Kollapen, a fala dos direitos é justificada porque “tem havido uma maior confiança no discurso de grupos oprimidos e de muitos movimentos sociais no mundo em desenvolvimento à medida que tentam quebrar a hegemonia do poder”. Mas nos perguntamos se essa confiança do povo oprimido nos direitos humanos dentro do capitalismo neoliberal é apropriada. Oferecemos cinco advertências.

Primeiramente, será que podemos contextualizar a discussão? Concordamos com Kollapen quando diz que 1948 é uma referência interessante e que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi, por sua vez, “um ponto de encontro comum para promover a justiça social e o desenvolvimento humano”. Mas a memória política é vital para entender o porquê: naquela época, 1948, o Bloco do Leste representava uma ameaça política e ideológica para as potências ocidentais. Daí os esforços ansiosos de Eleanor Roosevelt para dar à Declaração floreios socioeconômicos retóricos (tais como o direito ao trabalho!) que, na realidade, sob o capitalismo ocidental, nunca estiveram realmente na mesa de negociação. Portanto, se queremos um retorno ao discurso dos direitos em sites como o do G20 ou outros da elite – mesmo a (completamente decepcionante) comissão financeira das Nações Unidas, dirigida por Joseph Stiglitz –, então precisamos contrabalançar o poder social anticapitalista de modo suficiente-

mente forte para ameaçar essas elites. (Não apoiamos o que era o projeto stalinista no Leste Europeu, é claro, mas reconhecemos que o fascínio da palavra socialismo durante e após a Segunda Guerra Mundial foi uma das razões da Declaração da ONU parecer tão radical em retrospectiva.)

Que contexto temos hoje? A esperança de Kollapen em um discurso sobre os direitos que forneça “princípios basilares” para a “comunidade global” é potencialmente perigosa, pois legitima a escala *global*, quando de fato não há esperança alguma no futuro próximo de utilizar os fóruns multilaterais de forma progressista. Não só a base de poder de mercado supera a retórica dos direitos humanos – como bem sabemos, a partir da persistência do comércio de carbono (Protocolo de Kyoto) como uma “falsa solução” para a crise climática ou os trilhões em ajuda aos banqueiros falidos, enquanto a miséria nas bases e no chão de fábrica se espalha –, mas, mesmo em seus próprios termos, as elites não podem resolver os problemas que criaram. Elas falharam em todas as ocasiões – o clima em Kyoto, o comércio em Doha, a reforma de Bretton Woods, a democratização do Conselho de Segurança da ONU e assim por diante – nas quais buscaram estabelecer estruturas de governança global efetiva. (A última reforma significativa em escala global foi, talvez, a proibição de *Chloro-FluroCarbons* de 1996, em Montreal, e desde então nada apresenta alguma integridade para a solução de problemas em escala global, muito menos qualquer possibilidade de reintroduzir o discurso dos direitos.)

Além disso, não há nenhuma “comunidade global” para se trabalhar com, mas sim um imperialismo revigorado para se trabalhar contra, especialmente porque ele ganhou nova energia com o presidente dos E.U.A., Barack Obama. Embora possamos estar felizes com a substituição da versão neoconservadora virulenta do imperialismo, preocupa-nos que um potencial retorno da retórica dos direitos possa confundir observadores ingênuos em termos de celebrar um neoliberalismo multilateral rejuvenescido e impulsionado pelo FMI. Esse projeto global é associado ao capitalismo doméstico de Obama, amigável com Wall Street (daí o crescente desgosto com o retorno de Obama aos seus doadores de campanha da indústria financeira).

O problema é, em parte, o papel dúbio dos direitos civis e políticos, que têm se prestado a justificar uma antiga agenda imperialista dos E.U.A., como por exemplo aproveitar os limitados direitos das mulheres afegãs

para remover o Talibã em 2001. Não é, porém, apenas com “o uso da força não-defensiva” que devemos nos preocupar, como no caso de Kollapen. É a opressão do dia a dia, causada pelo patriarcalismo, pelo racismo, pela destruição ecológica e pelo capitalismo explorador. Para sermos exatos, os “direitos do poder” são exercidos sobre as pessoas mediante mecanismos de mercado, um aspecto que o texto de Kollapen, por alguma razão, não reconheceu como seu núcleo, mas que precisa ser entendido para que possamos ir além do poder do mercado.

Em segundo lugar, para contextualizar e consolidar a justiça social, a nossa memória tem de ser capaz de quebrar os pacotes conceituais liberais. O mais rigoroso que temos no liberalismo sul-africano é a noção de que o *apartheid* era um crime racial contra a humanidade e ponto final. Para Kollapen, o nascimento formal do *apartheid*, em 1948, foi “o início de um novo e obscuro capítulo de nossa história”. No entanto, não havia nada de “novo e obscuro” sobre o alicerce duradouro do *apartheid*: explicitamente a separação do trabalho negro da sociedade branca.

“Novo e obscuro”? Não, velho e extremamente rentável: a partir dos laços de raça/classe/gênero/ambiente do capitalismo-*apartheid*, que datam do século XIX em seu modo organizado, podem ser encontradas várias das características mais nocivas da atual África do Sul. A lista dessas características inclui: os trabalhadores migrantes (com suas implicações para a xenofobia, AIDS, violência de gênero e outros problemas); a segregação racial da moradia; o início da produção intensiva com mão de obra negra e do consumo hedonista de massa dos brancos, sistemas que racialmente imitam o modelo dominante estadunidense; a distorcida economia sul-africana do “complexo mineral-energético” com suas excessivas emissões de CO₂, visando a satisfazer o capital minerador estrangeiro.

Então, quando Kollapen lamenta que “o político, o econômico, o social e mesmo o pessoal [eram] baseados em premissas hierárquicas da humanidade, com brancos no topo, africanos na base, índios e mestiços no meio”, fica evidente a invisibilidade de classe, gênero e ambiente nessa breve definição do *apartheid*. O mesmo pode ser dito da declaração do CNA (1987) citada favoravelmente por Kollapen: “Acabar com o *apartheid* significa, entre outras coisas, definir e tratar todas as pessoas como cidadãos iguais do nosso país, sem olhar a cor, raça ou etnia”. Estas “outras coisas” não incluiriam, provavelmente, classe, gênero e meio ambiente,

porque, como Kollapen coloca, “O compromisso político que anunciava o fim do *apartheid* jurídico criou seus próprios constrangimentos” e, em cada caso, as questões se degeneraram (embora para as mulheres tenha havido certas melhorias básicas inegáveis na forma e no conteúdo de seus direitos).

Enquanto Kollapen menciona como constrangimento apenas a “anistia, a ausência de responsabilidades civis e criminais e, em muitas instancias, a retenção do *status quo*”, a adoção, pelas elites pós-*apartheid*, da filosofia neoliberal do mercado como princípio de quase todas as novas políticas socioeconômicas e ambientais requer muita atenção. Esse é particularmente o caso nas áreas mais contestadas pelos defensores dos direitos, tais como água, terra, moradia e saúde. Fruto dessas políticas neoliberais, as elites pós-*apartheid* podem reivindicar duas realizações estatísticas espantosas dos quinze primeiros anos de democracia: o aumento do coeficiente de Gini de desigualdade (Trevor Manuel, Tito Mboweni and Alec Erwin merecem o maior opróbrio por suas políticas econômicas e sado-monetárias neoliberais) e a queda da África do Sul no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano (sobretudo devido às milhares de mortes desnecessárias graças à política de AIDS do ex-presidente Thabo Mbeki).

A razão pela qual a situação socioeconômica e ambiental não foi “mantida”, mas *piojou*, não é, contrariando a memória de Kollapen, “a vontade universal de abraçar [o discurso dos direitos] com seu poder curativo e redentor”, porém o oposto: um debate sobre os direitos socioeconômicos e ambientais, amplamente contestado no tocante a indagação de se a propriedade sobrepujaria a justiça. Aqueles que defenderam que uma agenda genuína de direitos se estende do desmantelamento do *apartheid* racial ao *apartheid* de classe lutaram forte e ganharam algumas concessões retóricas no capítulo 2º da Constituição. Mas, após quinze anos, podemos concluir que os defensores do poder de mercado venceram todas as batalhas substantivas e a própria guerra, talvez com exceção do acesso desmercantilizado a medicamentos para AIDS.

Então, em terceiro lugar, gostaríamos de alertar acerca da forma concreta que assumem os debates sobre direitos humanos nos tribunais. Para ilustrar tal advertência, considerem-se os diversos problemas surgidos na decisão, em março de 2009, do Supremo Tribunal de Justiça/STJ no caso “Mazibuko e outros *versus* a Cia. de Água de Johannesburgo”, decisão que

recebeu o eloquente comentário, altamente crítico, da Coalizão Contra a Privatização da Água e do Centro de Estudos Jurídicos Aplicados, além de um futuro recurso do Tribunal Constitucional, convidada, pelos advogados do requerente, a se juntar ao caso, a Comissão de Direitos Humanos recusou, em uma manifestação vergonhosa da postura da instituição (embora pensemos que essa não seja uma decisão que Kollapen teria tomado pessoalmente).

O Supremo Tribunal de Johannesburgo ordenou (juiz Moroa Tsoka, em abril de 2008), caprichosamente, a diminuição da água livre disponível por pessoa de 50 para 42 litros a cada dia, *se o consumidor provasse “indigência” familiar*. O tribunal também descobriu que os contadores pré-pagos são ilegais, conforme a própria política de água de Johannesburgo, mas que a cidade não tem que remover seus contadores ilegais em Phiri (um dos distritos que integra a grande área urbana e negra de Soweto). Em vez disso, pode “legalizar a utilização de medidores pré-pagos”, alterando sua política de desligamento para permitir que ocorram sem qualquer processo judicial-administrativo.

Quanto ao primeiro ponto, a Coalizão Contra a Privatização da Água afirma que 42 litros por pessoa é aquém do universalmente aceito e reconhecido como quantidade mínima de água necessária para as necessidades humanas básicas e a dignidade. Porém, ainda mais problemático, o despacho do STJ para a cidade fornecer essa quantidade é condicional. Mesmo que a cidade tenha resistido, a cada oportunidade as legítimas reivindicações e demandas das comunidades pobres para distribuir a quantidade adequada de água gratuita recebe efetivamente carta branca (mediante sua própria avaliação do que constitui “razoabilidade” e “recursos disponíveis”) para determinar o tempo, o caráter e a extensão das mudanças na sua atual “política da água gratuita”.

A coalizão objeta ainda que “o registro de indigentes da cidade é uma completa bagunça administrativa e um desastre institucional e que os registrados constituem menos de um quarto das famílias pobres em Johannesburgo. Ao tomar tal decisão, o tribunal permite que a cidade, mais uma vez, determine e gerencie unilateralmente quem usufrui do direito constitucional à água e quando”.

Além disso, a cidade pode continuar forçando a instalação de medidores pré-pagos em comunidades pobres (enquanto proporciona aos residentes

mais ricos um crédito para sistemas de água com medidores, permitindo, desse modo, aos que têm dinheiro consumir toda água que queiram desde que possam pagar). Esse é um subterfúgio legal. As questões constitucionais em torno da discriminação e da representação/justiça administrativa relativa aos medidores de água pré-pagos que foram corretamente tratadas no acórdão do Alto Tribunal têm sido simplesmente ignoradas. Assim, o fornecimento de água continua no reino privilegiado da mercantilização – o pleno exercício do direito à água persiste determinado pela posição de classe e localização geográfica.

O Centro de Estudos Jurídicos Aplicados concordou com que “a ajuda concedida pelo Tribunal de Justiça não é adequada nem eficaz... [e] deixa de tratar das obrigações constitucionais do município de implantar progressivamente a quantidade de água estabelecida”. Kollapen pode lamentar o julgamento do STJ, mas esse não é atípico das decisões sobre direitos (o pior dos quais pode ter sido *Grootboom* – caso em que a questão básica era o direito a uma residência adequada, previsto no artigo 26 da Constituição sul-africana). Costumeiramente, essas decisões são altamente condicionais, reforçam as relações de poder existentes, falham em induzir mudanças nas políticas e práticas do Executivo, mesmo quando os problemas egrégios são óbvios, baseiam-se em um pensamento coerente com o processo essencial de mercantilização exigido pelo capitalismo.

Em quarto lugar, toda a base do discurso dos direitos (não apenas decisões ruins como as do tribunal) tende a apresentar esses problemas em sua “domesticação” da política para os necessitados. A pesquisa que vem sendo desenvolvida pelo Centro de Estudos Jurídicos, nos últimos anos, aborda tal ponto e Kollapen cita uma crítica fundamental de um estudioso local, Tshepo Madlingozi, da Universidade de Pretória. Ainda assim, muito mais pode ser dito sobre o papel intrínseco da lei de direitos no capitalismo neoliberal, a partir desse ponto de vista.

Daria Roithmayr, da Universidade do Sul da Califórnia, debate um pressuposto central nas análises dos direitos liberais, que também se aplica ao trabalho de Kollapen: na perspectiva liberal, quando as aspirações de direitos humanos não estão sendo atendidas é porque uma ideia ressonante falha na execução. Em contraste, a crítica radical dos direitos humanos sugere que todo o projeto é inconsistente desde a formulação inicial até seu desenho final. Isso porque, tal como concebido, o discurso

dos direitos humanos serve não para resistir, mas para legitimar o neoliberalismo.

Estudiosos, como Costas Douzinas, argumentam que o discurso dos direitos humanos é um complemento necessário ao neoliberalismo e às privatizações. Em um mundo (ou um país como a África do Sul) no qual as pessoas se tornam cada vez mais economicamente diferenciadas e desiguais, os governos têm de oferecer algo que pareça proteger o crescente número dos “debaixo”. O discurso dos direitos humanos engana ao dar às reivindicações morais uma forma jurídica que as enfraquece, dilui e retira qualquer poder real. A legalização dos direitos humanos faz isso de duas maneiras. Em primeiro lugar, o discurso dos direitos oferece apenas um reconhecimento muito limitado de reivindicações morais em certas circunstâncias. Segundo, mesmo essas reivindicações limitadas pelo projeto são convertidas em problemas burocráticos, técnicos, jurídicos que não podem ser resolvidos, porque são direitos legais indeterminados.

Vemos isso ocorrer na África do Sul. Primeiramente, as reivindicações morais são limitadas. Cada direito protegido é logo diluído, porque, sob a cláusula das limitações constitucionais, o governo pode restringir os direitos das pessoas desde que isso seja feito “razoavelmente”. Da mesma forma, os direitos socioeconômicos são viáveis apenas progressivamente e conforme os recursos disponíveis. Em segundo lugar, essas reivindicações limitadas tornam-se problemas técnicos sem respostas precisas. Não devemos nos surpreender com o fato de que o direito a reparações e o acesso à justiça tenham se tornado uma questão técnica acima do escopo e alcance da Comissão da Verdade e da Reconciliação. Nem ficar surpresos com que o direito universal à moradia haja se convertido em uma pergunta técnica sobre o alcance da fiscalização, como na disputa do Tribunal Constitucional sobre habitação em *Grootboom*. Isso não é fracasso de execução.

Isso é fracasso de concepção. Talvez mais importante, o discurso dos direitos humanos deixa intacta a estrutura de classes, que reproduz a desigualdade racial na África do Sul. A reprodução da desigualdade na África do Sul é estrutural e com base nas classes sociais. A desigualdade racial persiste, porque os brancos ainda possuem 80% da terra e são capazes de passar a riqueza acumulada para a próxima geração. Brancos transmitem aos seus filhos a condição de pagar as antigas *Model C. Schools* (escolas

religiosas privadas para crianças brancas), bons contatos na rede de empresas e habilidade para definir, favoravelmente, regras de colocação em empresas, instituições de ensino superior etc.. O discurso dos direitos humanos esvazia qualquer movimento real para derrubar esses processos, fazendo crer que toda mudança diz respeito a aumento de consciência e reconhecimento em vez de redistribuição e reparação. Pode-se imaginar que um conjunto de direitos humanos realmente haja submetido à crítica sarcástica a desigualdade produzida pelo projeto neoliberal. Mas certamente não como os direitos humanos no âmbito global ou na África do Sul têm sido moldados no presente.

Marius Pieterse, da Universidade de Wits, argumenta em um trabalho – sugestivamente intitulado “Comendo os direitos socioeconômicos” – que “o potencial transformador dos direitos é bastante frustrado pelo fato de que normalmente são formulados, interpretados e aplicados por instituições incorporadas no *status quo* político, social e econômico”. Isso é muito perigoso para a sociedade, uma vez que “a construção social de fenômenos como *direitos e Estado* legitima uma experiência coletiva de alienação (ou supressão de um desejo de ligação), enquanto simultaneamente nega aquela experiência”. Pieterse fornece uma ilustração deliciosa dessa alienação – aquela que, suspeitamos, é sentida pelos moradores de Phiri – perdendo-nos para conceber a narrativa dos direitos socioeconômicos sul-africanos como um diálogo entre a sociedade (que incorpora o *status quo* social e econômico) e alguns dos seus membros (um movimento social, grupo de interesse ou indivíduo que busca afirmar-se contra o *status quo* coletivo) sobre a satisfação de uma necessidade socioeconômica particular. Eis, portanto, o seguinte drama em três atos:

ATO 1: Nas ruas.

Membro/cidadão: Estou com fome.

Estado/Sociedade: (*Silêncio*)

Membro/Cidadão: Quero comida!

Estado/Sociedade: (*Indiferente*) Você não pode.

Membro/Cidadão: Por quê?

Estado/Sociedade: Você não tem direito à alimentação.

Membro/Cidadão: (*Após certa reflexão*) Quero o direito à alimentação!

Estado/Sociedade: Isso seria impossível. A concessão de direitos so-

ciais irá ameaçar a legitimidade da ordem constitucional. Direitos trazem apenas obrigações negativas para nós. Não podemos confiar nos tribunais para fazer valer o direito à alimentação, devido à sua limitada capacidade e falta de conhecimentos técnicos, a separação de poderes, o dilema contramajoritário, as múltiplas consequências do cumprimento de um direito positivo, blá blá blá...

Membro/Cidadão: (*Mais alto*) Quero o direito à alimentação!

Estado/Sociedade: (*Após certa reflexão*) Tudo bem, já que insiste. Fica declarado que todos têm direito de acesso à comida e água suficientes e que o Estado deve adotar medidas razoáveis, conforme os recursos disponíveis, de implantar progressivamente esse direito.

Membro/Cidadão: Oba! Ganhei, ganhei!

Estado/Sociedade: Claro que sim

ATO 2: Tribunal.

Membro/Cidadão: Quero comida, Vossa Excelência.

Estado/Sociedade (*Réu*): Isso seria impossível, Vossa Excelência. Simplesmente não temos recursos para sua alimentação. Há muitos competindo pelo mesmo bem social e não podemos favorecê-los mais do que a ela. Se ordenar-nos alimentá-la estará violando a separação de poderes ao ditar nossas prioridades. Temos o mandato democrático para determinar o ritmo de melhorias socioeconômicas e, atualmente, nossas prioridades são outras.

Membro/Cidadão: (*Exultante*) Mas tenho direito à alimentação!

Estado/Sociedade (*Tribunal*): O cidadão está certo. Fica declarado que o Estado agiu indevidamente ao não tomar medidas flexíveis e abrangentes o bastante para garantir que todos tenham acesso a alimentos suficientes.

Membro/Cidadão: Oba! Ganhei, ganhei.

Todos: Claro que sim.

ATO 3: De volta às ruas.

Membro/cidadão: Estou com fome.

Estado/Sociedade: (*Silêncio*)

Membro/Cidadão: Quero comida!

Estado/Sociedade: Já demos o que você queria. Você ganhou, lembra?

Agora, por favor, vá embora. Não há nada mais que possamos fazer.
Membro/Cidadão: Mas estou com fome!
Estado/Sociedade: Cale-se.
(Membro/Cidadão silenciosamente tenta assimilar o julgamento a seu favor.)

Além disso, no artigo “Políticas assistencialistas: interpretação e julgamento das reivindicações de direitos socioeconômicos na África do Sul”, Danie Brand, da Universidade de Pretória, escreve: “a lei, incluindo o julgamento, trabalha com uma variedade de formas para destruir as estruturas sociais necessárias à política, para constranger a contestação política”. Brand especificamente acusa o tribunal de “domesticar as questões da pobreza e da necessidade” para despolitizá-las, “difundir como questões privadas ou familiares e não públicas ou políticas”, uma estratégia que também implica a “personalização da necessidade e da dependência” (como o STJ fez ao se recusar a promover o direito universal à água, em vez do que endossou uma política de indigência, pronunciada caso a caso, desde que os moradores provem que são “pobres merecedores”). Para ilustrar, Brand lembra que o destacado elaborador de políticas públicas, Joel Netshitenzhe, tem invocado uma suposta “cultura de dependência” que uma bolsa de renda básica criaria, como uma maneira de culpar a vítima e rejeitar a demanda política da igreja/trabalhadores. Brand faz um bom trabalho em desconstruir os principais casos de direitos perante o Tribunal Constitucional – Soobramoney, Grootboom, Treatment Action Campaign, Khosa, Municipalidade de Port Elizabeth e Modderklip – e os aspectos destacados parecem se aplicar igualmente ao caso da água (Mazibuko e outros *versus* Johannesburgo), que, esperamos, irá avançar na Corte Constitucional em 2009..

Somente até certo ponto o texto de Kollapen reconhece esse problema, mas o espaço para fazê-lo de forma mais vigorosa é no debate que inicia – porém deixa suspenso – sobre as reparações.

Em quinto lugar, diríamos que o movimento político pela indenização é crucial para expandir o conteúdo, a forma e o âmbito geográfico da reconciliação e memória, bem como para desincentivar algo similar ao *apartheid* em qualquer outro lugar. Para Kollapen, “A Comissão da Verdade e da Reconciliação não constituiu uma base adequada para lidar com o passado,

em particular com a necessidade de restituição, redistribuição e transformação". Agradecemos essa necessária crítica à comissão. Mas, estando assim tão perto dos corações e mentes dos movimentos Jubileu e Kulumani, o que dizer das reparações às vítimas do *apartheid* econômico?

Os lucros das corporações transnacionais durante o *apartheid*, em violação das exigências populares de sanções, boicote e desinvestimento, estão na base dos processos jurídicos do *Alien Tort Claims Act* (Lei de Reclamação de Danos Estrangeiros) que, em 2008,, chegaram à Suprema Corte dos E.U.A. e agora retornaram aos circuito de tribunais de Nova York, cuja dinâmica, ao que tudo indica, mudou decididamente a favor dos demandantes (até mesmo Simon Barber do jornal *Business Day* parece amedrontado). O processo de reparação não deve ser apenas um exercício da memória, mas também de indenização das vítimas do *apartheid*.

Além disso, a demanda sul-africana para reparação das corporações envolvidas no apoio a crimes contra a humanidade vai mais longe, alcançando, por exemplo, empresas que operam e pagam impostos para os estados de Israel, Birmânia (Myanmar) ou Sudão. Se as vítimas do holocausto judeu, os negros sul-africanos, as comunidades do Delta nigeriano e outros, aplicando a Lei de Reclamação de Danos Estrangeiros, continuarem a ser bem sucedidos, estarão enviando um sinal claro para as empresas de que seria melhor se retirarem imediatamente desses regimes contemporâneos (os apelos da sociedade civil palestina para um boicote a Israel são cada vez mais urgentes).

Assim, não apenas a memória e a reparação são servidas por essa causa, mas os sul-africanos estão desencorajando as piores devastações do capitalismo neoliberal, no futuro, e expandindo sua herança solidária. Não só o governo sul-africano continua no caminho. A Comissão da Verdade e da Reconciliação também foi inútil para essa nobre causa e falhou completamente com a sociedade, limitando suas próprias investigações sobre o lucro das empresas a poucos dias de audiências superficiais. Desse ponto de vista, a crítica mais contundente à comissão vem do acadêmico ugandês, Mahmood Mamdani, o qual observou que os beneficiários econômicos do *apartheid* saíram impunes – tanto as empresas como os cinco milhões de brancos de classe média e classe alta (e uns poucos negros ricos). Enquanto isso, devido aos compromissos transitórios da elite, sobretudo com a política econômica, as massas, na maioria dos casos,

empobrecem, sofrem com o crescente desemprego, habitam casas menores e precárias, pagam mais caro por serviços básicos (agora sujeitas a desligamentos de água ainda maiores que durante o *apartheid*), vivem em ambientes perceptivelmente piores e encontram-se sujeitas a um sistema de trabalho precário dos migrantes, em expansão (no sudeste africano), com tudo que isso implica para a reprodução da força de trabalho tão barata das mulheres rurais, fruto de uma articulação regional dos modos de produção.

Kollapen parece menos preocupado com as implicações estruturais e mais abrangentes do nosso sistema de classe pós-*apartheid* de 1994, preferindo enquadrar apenas aqueles que fizeram o trabalho sujo e aqueles que foram assassinados e torturados: “os perpetradores não só mantiveram os seus privilégios, mas se qualificaram para os novos privilégios do Estado democrático, enquanto muitas das vítimas ainda definham em condições de pobreza”. A definição do *apartheid* feita pela Comissão da Verdade e Reparação era muito pequena para desenvolver uma séria defesa dos direitos nessa esfera e precisamos sair dela.

Esse problema é ampliado pela referência de Kollapen ao conjunto de vítimas de graves violações de direitos humanos (homicídio e tortura), razão pela qual cita com aprovação o “conceito supostamente mais amplo de reparação” do juiz Mohamed. Mas o argumento de Mohamed não contempla os danos diários causados pelo *apartheid*, pois define as vítimas como somente as pessoas assassinadas e torturadas – e não os trabalhadores, as mulheres, os jovens, os idosos, os deficientes, os gays e as lésbicas e todos os outros que sofreram com o capitalismo racista, patriarcal, antropomórfico e heterossexual que as velhas e novas elites decidiram manter, exacerbar de muitas maneiras e, parcialmente, desracializar em outras.

Na verdade, precisamos de Kollapen e da Comissão de Direitos Humanos para colocar muitas outras formas de opressão na agenda e não para encolher ainda mais a caixa de direitos liberais. Para Kollapen e tantos outros, “a ilegalidade do *apartheid*” apresenta “limitações de definição... ninguém teve de prestar contas por sua conduta durante o *apartheid*, a não ser por atos criminosos nos termos da lei do *apartheid*”. Então Kollapen reconhece que, além de uma lei liberal individualista, o “*apartheid* era um sistema de ganhos coletivos. Na perspectiva dos direitos era uma situa-

ção paradoxal, pois, ao tempo em que começávamos um arranjo amplo e ousado de novos direitos, tínhamos de lidar com condutas estreitas e limitadas de violações de direitos humanos no passado”.

No entanto, o “amplo e ousado” caminho proposto por ele não responde minimamente aos desafios do nosso tempo, desafios esses socioeconômicos que foram implicitamente negados pelo ex-presidente Mbeki na conferência nacional sobre o racismo, em 2000, quando afirmou que “[se] a África do Sul branca teme o futuro devido ao que pode perder, os negros sul-africanos aguardam o futuro por causa do que vão ganhar”. Kollapen pergunta: “Caso esteja certo, tais medos e expectativas modelaram muito do que aconteceu ou bloquearam o caminho do que deveria ter acontecido?” (Ele responde de modo pouco ambicioso, citando o fracasso previsível da iniciativa *Home for All* de Carl Niehaus, uma campanha para acabar com o medo dos brancos.)

Isso ainda significa pensar segundo a forma liberal, pois é claro que os brancos sul-africanos não foram vencidos. No essencial, foram os principais beneficiários socioeconômicos do fim do *apartheid* (um ponto que as estatísticas do governo confirmam em muitos aspectos). Quanto às aspirações frustradas dos negros sul-africanos, Kollapen observa apenas três: brigas por “nomes de cidades e vilas” (e as ruas de Durban!), a “lenta redistribuição da terra” e a “igualdade no emprego também não alcançou os resultados previstos”.

Como resultado de tão pequenas ambições, Kollapen interpreta mal as possibilidades de mudança genuína. “Existe uma crescente cultura da demanda e a ameaça de violência ou ingovernabilidade, no caso da demanda não ser atendida”. Claro que não endossamos a violência (embora nos apresentando na casa do fundador do *Umkhonto we Sizwe* – braço militar do Congresso Nacional Africano –, não vamos insistir nesse ponto) e, certamente, estamos muito preocupados com o fato de que confundir violência com ingovernabilidade nessa frase reflete uma desatenção com o legado de Martin Luther King Jr., Mahatma Gandhi e tantos outros ativistas da desobediência civil e da não-violência.

Traduzido do inglês por Mônica Dias Martins

2 INSPEÇÃO DAS FRÁGEIS FUNDAÇÕES

Dennis Brutus

Se as condições são tão indecorosas
que até os cegos se sentem aterrados
e a polícia usa balas de borracha²
ao defender o que é indefensável,
é tempo de os senhores Makgoba,³
Mandela e outros senhores da sua têmpera
reavaliarem seus ganhos, seus esforços –
e mais, bem mais, reavaliarem os seus
metros, padrões; reverem os seus valores.

É respeitosamente que eu exponho:
Não se pode construir sobre alicerces
desonestos. Não há de aí se erguer
a esperança. As estruturas já construídas
sobre cacos, fragmentos esboroados
ou ossos torturados não de, é claro,
se esboroar também, forçosamente.

Estruturas construídas sobre a fraude
e a mentira, estruturas tais e quais
não têm jamais como sobreviver:
à áspera luz do dia a dia nosso,
sob longo escrutínio, elas jamais
conseguirão sequer sobreviver.

Façam sair, dos trapos acolchados,
essas mentiras e trapaças,
enganos, distorções, deformações
tudo tramado por manter os mitos,
heroicos mitos da ilibada causa.

Desenterrem os rotos esqueletos:
vivaz Sol Kerzner⁴ com seus hábeis 'cópteros
e o apto chumaço de estancar o olhar
inquiridor. Ou os Koornhofs⁵ que podiam
torcer à larga as leis do *apartheid*
lubricamente, licenciosamente: e
de Brett Kebble⁶ a multicanalhice.

Não tem como construir veraz história
quem a começa com trama de mentiras:
com invenções e burlas ou tramoias
fazendo preservar a iniquidade
fazendo assegurar-se só sua cota
da mesma iniquidade com o verniz
de icônica virtude e integridade,
com os dedos dados à complacente mídia,
à complacente serva, à serva sempre
dos seus mesmos senhores associados.

Podemos aspirar, em nossos sonhos,
o Nilo ou as Montanhas lá da Lua,
e do Vale dos Reis⁷ toda a sapiência
mas, ao sul conduzidos, nós podemos
chapinhar nas antárticas geleiras
ou pior: gorgolejar no mais distante
Kakpype,⁸ da praia Kwazekele:

De começo, é nomear os criminosos:
DeKlerk⁹ and Koornhof, Kebble, Oppenheimer,¹⁰
Comecemos um novo, um bom começo,
veraz, a respeitar toda a esperança
do povo num melhor, distinto mundo:
ou vamos desde já largar de mão
e em direitos humanos não falar.

Verdadeiros conosco, pelo menos.

3 DENNIS BRUTUS E A NAÇÃO SUL-AFRICANA

Salomon Blajberg¹¹

As reportagens apresentadas no programa “Esporte Espetacular” lembraram as primeiras manifestações brasileiras contra o *apartheid*, em 1959, e revelaram a importante contribuição de Dennis Brutus, quando, como dirigente da Associação Sul-Africana de Esportes, entidade recém-fundada como alternativa às organizações desportivas racistas, teve a iniciativa de enviar um telegrama ao presidente Juscelino Kubitschek no qual pedia para que não permitisse a participação do time brasileiro num jogo de futebol em moldes racistas.¹²

Dennis Brutus ficou preso na Ilha de Robben junto com Nelson Mandela em meados de 1960. Seu ativismo levou o Comitê Internacional Olímpico a proibir a participação da África do Sul desde os jogos de 1968 até o fim da segregação, quase trinta anos depois. Exilado em 1966, foi para os Estados Unidos ensinar Literatura e Estudos Africanos na Northwestern University e na Universidade de Pittsburgh. Nos últimos anos, Dennis Brutus era Professor no Center for Civil Society na Universidade de KwaZulu Natal.

Mesmo em seus derradeiros dias, Brutus estava plenamente engajado, defendendo o protesto social contra aqueles responsáveis pelas mudanças climáticas e promovendo a causa das reparações para os sul-africanos negros cobradas das grandes corporações que se beneficiaram do *apartheid*. Era um dos principais demandantes no processo baseado no Alien Tort Claims Act (Lei de Reclamação de Danos Estrangeiros), que permite a cidadãos de qualquer nacionalidade levar aos tribunais dos E.U.A. aqueles que violaram direitos ou tratados internacionais.

“A luta continua!” Esse slogan tão conhecido em português e que se incorporou, no âmbito das lutas de libertação nacional, a várias línguas da África Austral, com a sonoridade do nosso vernáculo, bem caracteriza a obra de Dennis Brutus e sua vida, cuja divulgação merece continuar. Falecido em 26 de dezembro de 2009, deixa mulher e oito filhos.

O Instituto ComAfrica apresenta a seguir sucinta análise literária da poesia de Dennis Brutus feita por nosso colaborador Mauro Gama.

4 A POESIA DE DENNIS BRUTUS

Mauro Gama¹³

“In meinem Lied ein Reim/Käme mir fast vor wie Übermut”.
 [Uma rima no meu poema/Seria quase uma insolência]
 Bertolt Brecht (trad. De Arnaldo Saraiva. Lisboa, 1971.)

O contexto

A poesia de Dennis Brutus surgiu e se desenvolveu sob o fragor da luta político-social. Quando nasceu, em 1924, o *apartheid* já existia na prática, embora só se institucionalizasse em 1948, precisamente, portanto, quando o poeta chegava ao melhor de sua juventude. Muitas utopias políticas foram concebidas. Na maioria, de Platão a Marx, passando por Thomas More e por Campanella, as utopias caracterizam sociedades de organização socialista ou comunista. Mas houve também idealizações sociopolíticas de extrema direita, em geral num sentido oposto: o da dominação da maioria por uma minoria encastelada e de rígidos privilégios. Tais modelos não se orientam por uma ética para com a sociedade como um todo, mas pela manutenção, à força, do próprio desequilíbrio, das supostas diferenças administradas a ferro e fogo, a partir de ideologias colonizadoras, racistas, escravistas.

É difícil, porém, imaginar-se uma ordem social mais monstruosamente injusta que a do *apartheid*. Sua imposição, na África do Sul, foi uma das provas historiográficas mais veementes de como é falsa a democracia liberal encenada em países como o Reino Unido e a Holanda (ou os E.U.A.), particularmente quando seus filhos vão ao encontro de outros povos. Para o *apartheid*, só os brancos (na realidade, os invasores daquelas terras, os usurpadores de suas riquezas e de sua natureza) poderiam ser proprietários, assim como só eles se ocupariam do poder político e econômico. E o curioso é que Brutus, em si, encarnava a verdadeira mediação, a via média entre brancos e negros, ofensores e ofendidos: embora nascido no atual Zimbábue, descendia tanto de brancos (franceses e italianos) quanto de negros (por parte de mãe). Os pais haviam saído da África do Sul, mas logo voltaram para lá. Classificado (ou estigmatizado) como *coloured* pelo

apartheid, conheceu a discriminação e opressão, por conseguinte, desde o berço. Caráter independente e combativo, também desde o início as atacou de todas as maneiras. Celebrizou-se por denunciá-las no esporte, no tempo em que sua terra só se fazia representar por equipes espúrias, compostas exclusivamente de brancos.

Brutus fez parte do Anti-Coloured Affairs Department, militou em várias frentes, e todos sabem do resultado: foi perseguido, preso (inclusive na famigerada prisão de Robben Island, em cela próxima à de Mandela). Depois se viu proibido de ensinar, escrever e publicar no país, continuando a luta no Reino Unido e nos E.U.A.. Só em 1990 sua situação se normalizou: o sinistro *apartheid* acabara de ser varrido do mapa.

O texto

A problemática política da pátria (a aliteração é involuntária) exerce muitas vezes uma atração irresistível para a consciência e sensibilidade poéticas. Aliás, quando deixa totalmente de sê-lo, é preciso desconfiar dos poetas, como de um artista plástico gabado na década de 1960 pelos encantos de sua *pop art*, em plena Venezuela de Douglas Bravo. A poesia de Brutus nasce, como vimos, no cerne de uma realidade cruel, convulsionada pela violência racista e repressora. Seu inglês é áspero e, nesse sentido, senhor de uma imagística toda definidora dos impactos desse universo: *what the world whispers/apartheid declares with snarling guns* [o que o mundo murmura/o *apartheid* declara com o roncar das armas de fogo], diz ele. É uma linguagem que se vai moldando à eficiência de comunicar a denúncia dessas condições. Não se torna, porém, retórica ou “eloquente”. Vale-se, em quase todos os poemas, de recursos mais modernos, fraseologia seca e muito concretizante, paronomástica (*but in the dusk/it is the all pervasive smell of dust* (mas no escuro/se acha o todo penetrante cheiro da poeira), aqui e ali intensificada com intervenções reiterativas, como o *being dead* (ser morto), seguido inicialmente de *it does not matter* [não importa] e que prossegue ao longo do poema *In memoriam I. A. H.*, com suas ilações em crescendo.

Algumas dessas figuras conferem à poética de Brutus um realismo imediato e de enorme contundência. Ele joga admiravelmente com a luz, a cor e os sons, os ruídos, especialmente nos textos referidos ao cárcere de

Robben Island, de sinistra riqueza sensorial, desde *neonbright orange/vermillion/on the chopped broken slate/that gravelled the path and yard/bright orange was the red blood freshly/spilt where the prisoners had passed;/and bright red/pinkbright red and light/the blood on the light sand by the sea* (alaranjado em néon brilhante/vermelhão/na ardósia quebrada e retalhada/que cobria a senda e o pátio;/alaranjado brilhante era o sangue vermelho/há pouco derramado onde passavam os prisioneiros;/e vermelho brilhante/vermelho e luz róseo-brilhante/o sangue por sobre a leve areia junto ao mar) até, com novas aliterações e paronímias, **still** the sirens/**stitch** the night air with terror – /*pierce hearing's membranes/with shrieks of pain and fear* (ainda as sirenes/costuram o ar da noite com o terror/perfuram as membranas da audição/com guinchos de dor e medo).

Há poemas crivados pela tortura de toda espécie e pelo assassinio a tiros, na prisão ou fora dela. Outra força de Brutus, a ironia, impõe-se como uma arma demolidora: *But through my delight/thudded the anxious boots/and a warning barked/from the machine-gun post/on the catwalk./And it is the brusque inquiry/and threat/that I remember of that night/rather than the stars* (Mas por todo o meu prazer/batem as botas ansiosas/e ladra uma advertência/lá do suporte da metralhadora/sobre o passadiço./E é a rude investigação/e a ameaça/que lembro daquela noite/ mais do que as estrelas). É uma literatura de resistência, de combate. Seu verbo tem a solidez de uma força que se crava no tempo e permanece. Como o *cement-gray* (cinza do cimento) a que Brutus se refere, que principia nos *floors and walls* (assoalhos e paredes) e logo toma os dias, o tempo, os mares que se quebram na costa: a palavra de Dennis Brutus é a palavra do poeta, o protesto da língua viva, firmando-se para sempre. Enquanto as pretensões, o crime, a insanidade do *apartheid* já apodreceram como um dos piores registros da História.

NOTAS

¹ O texto *Memória e reparações: uma reconciliação além dos direitos humanos sob o capitalismo neoliberal – resposta de camarada a Jody Kollapen* e o poema *Inspeção das frágeis fundações*, de Dennis Brutus, foram apresentados na conferência *Reconciliação e o trabalho de memória na África do Sul pós-apartheid: um diálogo*. Johannesburgo: Fundação Nelson Mandela, 2-3 abr. 2009.

² Ataque pela polícia em Durban a estudantes da Universidade de KwaZulu Natal (UKZN) que protestavam contra as injustiças socioeconômicas, no qual um estudante cego, entre outros doze, foi ferido por balas de borracha em 23 de março de 2009.

³ Malegapuru William Makgoba, vice-chanceler da UKZN.

⁴ Magnata sul-africano da indústria hoteleira e de cassinos que obteve grandes lucros durante o *apartheid* e cujo empreendimento *Sun City* foi alvo do boicote cultural ao regime (recorde-se o álbum de 1985 dos *Artists United Against Apartheid*: “*I ain’t gonna play Sun City*”).

⁵ Pieter G. J. Koomhof, político sul-africano influente na elaboração de várias leis aparteístas, como a da separação racial nos esportes.

⁶ Roger Brett Keble (1964-2005), magnata da indústria de mineração sul-africana que mantinha estreitas ligações com o partido governista após o fim do *apartheid*, o African National Congress.

⁷ Atualmente, a sabedoria do Egito e do Vale do Reis está sendo enfatizada nos círculos educacionais.

⁸ *Kakpype* (africâner) – tubulação de esgotos da cidade de Port Elizabeth, desembocava na praia, durante minha juventude, na área que se permitia às pessoas negras nadarem.

⁹ Frederik Willem de Klerk, último presidente da África do Sul sob o regime aparteísta (1989-94), laureado junto com Nelson Mandela com o Prêmio Nobel de Paz. Quando Ministro da Educação a partir de 1985, determinou a repressão a revoltas estudantis.

¹⁰ Família de magnatas sul-africanos da indústria de mineração (ouro, diamantes), até hoje influente na política daquele país.

¹¹ Cientista político e diretor do Instituto ComAfrica.

¹² <http://video.globo.com/Videos/Player/Esportes/0,,GIM1093130-7824-ESPECIAL+SPORTV+APARTHEID+PARTE,00.html>

¹³ Poeta, crítico literário, lexicógrafo e tradutor.
